ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 65, de 11 de novembro de 1969

Concede bôlsas de estudos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas 5 (cinco) bôlsas de estudos, para o curso ginasial, a 5 (cinco) alunos pobres do Instituto Cultural Rio Claro, S/A, desta cidade, no corrente ano letivo.

§ 1º - Os escolares a serem beneficiados com as bôlsas serão os que forem indicados pela Diretoria do referido educandário.

§ 2º - O benefício a que se refere o artigo será pago a partir de 1º de março do ano em curso, mediante recibo do Diretor.

Art. 2º - Fica concedida ao Instituto Cultural Rio Claro, S/A uma subvenção na importância total de NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), no corrente exercício, como auxílio para pagamento do corpo docente.

Parágrafo único - O auxílio será pago mediante recibo do Diretor do mencionado estabelecimento de ensino médio.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, um crédito especial na quantia global de NCr$..... 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros novos), sob os seguintes códigos:

1.6.0-6.2-3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.5 - Pessoas		
03.00 - Recursos a Educandos.....		680,00
3.2.7.6 - Diversos		
01.00 - Subvenção ao Instituto Cultural Rio Claro, S/A.....		1.000,00
T o t a l - NCr$.....		1.680,00.

Art. 4º - O crédito autorizado pelo artigo 3º será coberto com recurso disponível, resultante de real economia, a ser obtido com a anulação parcial, que se fará, da verba 1.4.1-9.0-4.1.1.3--01.00, do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1969.

Prefeitura Municipal de CAÇU Estado de Goiás

Jerônimo Damasceno Rabi
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário